PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
DCG 0100761-21.2022.5.01.0000
RECLAMANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ONIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIO ONIBUS
RECLAMADO: SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP RODOV DE PASSAG URB, INTERMUN, INTEREST, FRETAM, TURISMO, ESC, CARGAS, LOG E DIFER DO MUN DO RJ - SINTRUCAD-RIO

PROCESSO: DCG 0100761.21.2022.5.01.0000

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, na sala de sessões da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 9º andar, sala 05, Centro, Rio de Janeiro, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA EDITH MARIA CORREA TOURINHO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e da Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, foi declarada aberta a audiência. Presentes a ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, Doutora DEBORAH DA SILVA FÉLIX; o SUSCITANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ONIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RIO ÔNIBUS, representado pelo Presidente, Senhor João Gouveia Ferrão, CPF: 059.085.628-66; e assistido pelos advogados, Doutor Pablo Monteiro Barbosa Moreira, OAB/RJ 127.558, e Doutor Luiz Henrique de Souza Lopes, OAB/RJ 115.719; e o SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO, TURISMO, ESCOLAR, CARGAS, LOGÍSTICA E DIFERENCIADOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINTRUCAD-RIO, representado pelo Presidente, Senhor Sebastião José da Silva CPF-748799797/91, e pelo Vice- Presidente, Senhor José Carlos Sacramento de Santana, CPF: 386.916.557-04, e assistido pela advogada, Doutora Gisa Nara Machado da Silva, OAB/RJ 760-B. Presente também o TERCEIRO INTERESSADO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assistido pelo Procurador do Município do Rio de Janeiro, Doutor Rodrigo Meireles Bosisio, OAB/RJ 108.102. Inicialmente, a Presidência indagou dos contendores sobre um avanço nas negociações. Pelo suscitado foi dito que não. Dada a palavra ao suscitante, também informou que não houve possibilidade de acordo; que o suscitado aguarda a resolução da questão do equilíbrio no contrato de concessão e da revisão tarifária. Em seguida, trouxe informações sobre as dificuldades pelas quais passa a categoria econômica. Dada a palavra ao Procurador do Município, esclareceu que foi proposta uma ação pelo Ministério Público Estadual, em tramitação na Justiça Estadual, com decisão liminar impedindo o Município de efetuar reajustes nas tarifas antes que se concluísse o processo de revisão tarifária; que pelo último despacho, foi determinado que o Município conclua esse processo de revisão, até o dia 10 de maio; que a partir daí, poderá ser proferida uma decisão pela Justiça Estadual, alterando a decisão anterior que vedava o reajuste. Dada a palavra ao suscitado, discorreu sobre as dificuldades econômicas dos trabalhadores; que há 3 (três) anos os trabalhadores estão sem reajuste de salários e auxílio alimentação; que o salário dos trabalhadores não tem qualquer vínculo com o reajuste tarifário. Em seguida, fez um histórico das tratativas até então realizadas; que foi realizada uma conciliação no Ministério Público do Trabalho, sem consenso. Já o Presidente do sindicato suscitado, noticiou a situação caótica que os trabalhadores estão enfrentando; que é muito mais grave o aumento do custo de vida; que é difícil fazer os trabalhadores entenderem que não podem ter os seus salários corrigidos pela inflação; apelou para apresentação de uma antecipação para que possa ser levada para a deliberação da categoria na assembleia marcada para quarta-feira. Em seguida, o Presidente do suscitante se manifestou no sentido de que as empresas estão há 4 (quatro) anos sem reajuste nas tarifas; fez uma

comparação das tarifas do Rio de Janeiro e outras capitais do país. Dada a palavra ao douto Ministério Público do Trabalho, indagou sobre a possibilidade de antecipação de reajuste e cesta básica da ordem de 5% (cinco por cento) ou algum índice dentro desse patamar pedido pelos trabalhadores, na cesta básica, para que se aguarde o desfecho até o dia 10 de maio e avançar mais um pouco no complemento do percentual. Dada a palavra ao suscitante, declarou que não pode atender a proposta. Já a Presidência, diante do exposto, declarou que iria rever a liminar. Dada a palavra ao Procurador do Município, reiterou que há um elemento concreto que se aproxima e que norteará a negociação entre as partes, ponderando no sentido de que se proponha a categoria que se aguarde por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Já a Procuradora, ponderou que haja mais empenho do Município como poder concedente a resolver a sua cizânia administrativa, sugerindo o prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Em seguida, o douto Ministério Público do Trabalho, requereu a revisão da decisão liminar. Na sequência, o Procurador do Município concordou com a proposta. Diante do exposto, foi designado o dia 25 de abril de 2022, às 11 horas, para realização de uma nova audiência. Dada a palavra à advogada do suscitado, declarou que o sindicato levará a proposta para deliberação da categoria, na assembleia de quarta-feira, requerendo que fosse apreciado o pedido de reconsideração e que não fosse realizada outra audiência, porque traria mais desgaste para a categoria, Dando seguimento, a Presidência apelou ao Presidente do suscitado para a realização de uma trégua, até o dia 25 de abril, pelo que foi respondido que levará a proposta para a categoria, mas que não poderia assumir o compromisso de aprovação. Diante do exposto, foi assinado ao suscitado o prazo de 5 (cinco) dias para inserção da peça de defesa, em seguida, deverá o suscitante sobre a mesma se pronunciar, também no prazo 5 (cinco) dias. Decorridos os prazos, o processo deverá ser encaminhado ao douto Ministério Público do Trabalho para o competente parecer. Antes do término, a Presidência esclareceu que posteriormente à audiência iria examinar os pedidos de reconsideração. Cientes as partes presentes. Nada mais havendo a tratar, foi a audiência encerrada às 11 horas e 53 minutos, do que, para constar, eu, Marco Aurélio Telles do Couto, Assessor da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, redigi e digitei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região no exercício da Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos.///.

EDITH TOURINHO

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no exercício da Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

EDITH MARIA CORREA TOURINHO
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *MARCO AURELIO TELLES DO COUTO*, *Secretário(a) de Audiência.*